



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

PROCESSO SEI Nº 2026-06072293

Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Data de Abertura: 22/06/2026, às 14 h no portal
<www.gov.br/compras>

Objeto: Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

Valor Total Estimado: R\$ 116.061,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e um reais).

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Exige amostra e/ou protótipo?

Não

Modo de disputa

Aberto

Intervalo entre os lances:

0,1%

Prazo contratual:

24 (vinte e quatro) meses

Regime de execução:

Empreitada por preço global

Admite cooperativa?

Não

Admite consórcio?

Não

Documentos de Habilitação*

- Sicafe, CRC/TJ ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso).
- Regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal (quando for o caso).
- Regularidade Trabalhista (CNDT)
- Regularidade Social (FGTS)

***O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

Licitação nº 90005/2026

Processo Administrativo nº 2026-06072293

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº **90005/2026**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no endereço eletrônico <www.gov.br/compras>, visando à Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), sob o regime de empreitada por preço global, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a EMERJ e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/21, Ato Normativo TJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência e seu(s) Anexo(s);
- II- Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;
- III- Minuta de Termo de Contrato;
- IV- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução de Garantia Contratual.
- V- Requisição de Serviço

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A execução do objeto obedecerá aos critérios de gestão ambiental, assim como aos aspectos de saúde e de segurança ocupacional, estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

2.4. A licitação será realizada em lote único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 3390.40, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, Fonte 1.501.230, do orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV)

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. Cabe ao licitante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, assim como buscar as instruções detalhadas para a sua correta utilização.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. pessoas jurídicas que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

4.6.11. pessoas jurídicas cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.6.12. pessoas jurídicas cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.6.13. pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;

4.6.14. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.15. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a incompatibilidade entre o objeto da presente licitação e o regime jurídico aplicável a tais entidades, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.16. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único, ausente a complexidade técnica e o vulto do valor da contratação que justifiquem o consórcio.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante a presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 11.2, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11 e do Termo de Contrato nº 003/612/2023;

5.5. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do item;
- c) Valor total do lote único;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse da EMERJ, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

6.9. A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Compras.gov.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Art. 28, §2º da IN SEGES 73/2022).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37.1. O licitante provisoriamente melhor colocado deverá apresentar a comprovação da condição de parceira certificada e autorizada para a comercialização de licenças da plataforma Zoom.

7.37.2. Caso o licitante no dia do certame ainda não esteja listado no site da ZOOM, poderá demonstrar o atendimento ao subitem 4.6.1 do Termo de Referência através de documentação oficial expedida pela ZOOM que demonstre a existência de parceria da proponente.

7.37.3. O Pregoeiro desclassificará a proposta de preços que não contemple o requisito do subitem 4.6.1 do Termo de Referência.

7.38. A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme Formulário Padronizado de Proposta de Preços constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, **o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico**, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado, no item 11.2, nos termos do que dispõe o subitem 5.4;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

7.39. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.40. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.41. Como critério para aceitabilidade de preço, adotar-se-á o do preço máximo do lote único de R\$ 116.061,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e um reais).

7.42. Serão desclassificadas as propostas cujas cotações sejam manifestamente inexequíveis ou as que, mesmo após a negociação, excedam o valor máximo estimado.

7.43. O valor máximo estimado corresponde ao somatório dos valores unitários dos itens do Termo de Referência (ANEXO I).

7.44. Para fins de aceitabilidade do preço, além do valor total, também serão observados os valores máximos unitários estimados, respeitadas as disposições do Termo de Referência.

7.45. Ao final dos lances, os preços deverão ser readequados a fim de que sejam demonstrados os valores unitários correspondentes. Não será admitido no valor unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo.

7.46. Se a proposta aparentar inexequibilidade, ou seja, inviabilidade sob o ponto de vista financeiro, dado que é inferior ao custo para dar cumprimento ao objeto do futuro contrato, o agente de contratação assegurará à respectiva proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.47. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.48. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, do Decreto federal nº 8.538/15.

7.49. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, após apresentação de requerimento devidamente fundamentado por parte da licitante.

7.50. A não regularização da documentação no referido prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à EMERJ convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.51. Somente mediante autorização do agente de contratação e em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema eletrônico, por mais de 4 (quatro) horas, será aceito o envio da documentação através do e-mail, sem prejuízo de sua posterior anexação no Compras.Gov.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI).
- e) Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, nos termos dos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido por direito.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Para fins de **habilitação jurídica**:

9.13.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

9.13.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Para fins de regularidade **fiscal, social e trabalhista** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.8. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, cada licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

9.15.9. **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a certidão deverá vir acompanhada, preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

9.15.10. Será aceita a **empresa em recuperação judicial**, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.15.11. Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a **Certidão de Objeto e Pé**.

9.16. Para fins de **habilitação Técnica**, cada licitante deve apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional:

a.1) Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que comprovem a prestação de serviço de subscrição de, no mínimo, 8 (oito) Licenças Zoom Business, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

a.1.1) Tal exigência se justifica pela necessidade de comprovação da experiência e competência técnica da contratada. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam às suas peculiaridades, e visam mitigar o risco de que os serviços a serem contratados não sejam executados de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

a.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.1.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.1.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal da EMERJ, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: SEI - Processo administrativo eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (tjrj.jus.br).

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a Divisão de Licitações e Contratos da EMERJ (DILIC), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), que deverá(ão) providenciar o **credenciamento de acesso como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela DILIC.

11.2. A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A., deverá informar à DILIC, **no prazo de até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 11.1**, pelo e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

11.2.1. Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem **11.2**, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

11.3. Por ocasião da formalização do(s) contrato(s), a DILIC verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

11.4. O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo está declarada vencedora, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.5. O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

11.5.1. A prorrogação que trata o item 11.5 está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

11.5.2. O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.3. A execução do objeto do contrato **obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no Termo Contratual.**

11.5.4. Por se tratar de prestação de serviços de licenciamento de uso de plataforma de videoconferência e realização de eventos on-line, a garantia compreenderá a disponibilidade, estabilidade, segurança e o suporte técnico da solução durante todo o período de vigência do contrato.

11.6. O presente contrato **não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência,** no todo ou em parte

11.7. A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



11.9. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

11.10. O descumprimento reiterado das normas contratuais, bem como a permanência da Contratada em situação irregular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, ensejará a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.11. A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

11.12. O contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo **Sistema Eletrônico de Informações do TJERJ (SEII)**, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

11.13. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à EMERJ que, a seu critério, e por meio de dois ou mais servidores designados, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

12.3. A EMERJ poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.

12.4. A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.

12.5. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos **arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21**, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

- a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;
- c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:
 - d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
 - d.2) inexecução total do contrato;
 - d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;
 - d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
 - e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Não haverá *bis in idem* nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

13.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.

13.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, nos casos em que não houver prestação de garantia, o valor da multa será cobrado administrativamente, mediante:

- a) pagamento por meio de guia própria de recolhimento, quando cabível;
- b) depósito ou transferência bancária em conta indicada pela Administração, inclusive via PIX; ou
- c) protesto extrajudicial ou demais meios de cobrança admitidos em lei;

13.5.2. Nos casos em que houver prestação de garantia, esta poderá ser executada nas condições e limites previstas na apólice de seguro.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

13.5.3. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.4. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa EMERJ-047, da Divisão de Licitações e Contratos do Departamento de Administração da EMERJ e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

13.6.1. Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

13.6.2. Quando a ação ou omissão da contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

13.7.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do Tribunal e da EMERJ.

13.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas da Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

13.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no Termo de Referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

13.11. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do Termo de Contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, **exclusivamente**, por meio do e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br.

15.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

15.4. A EMERJ acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pela Divisão de Licitações e Contratos.

15.6. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Técnico-Jurídica da EMERJ para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

15.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta EMERJ e no sistema Compras.gov e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados data de convocação para assinatura do contrato.

16.2. A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada, por meio de caução em dinheiro, título eficaz da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

16.3. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP.

16.4. A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral.

16.5. A apólice não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (EMERJ) e/ou prazo de carência.

16.6. A fiança bancária deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em Anexo deste Edital.

16.7. A carta fiança deverá ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

16.8. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.9. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

16.10. O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título eficaz da dívida pública ou à carta de fiança bancária deverá ser incluído no Processo Administrativo SEI, por meio do peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou encaminhado por e-mail: emerj.dilic@tjrj.jus.br.

16.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à EMERJ, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

16.12. Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.11, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.11.

16.13. A cobertura prevista no item 16.11 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela EMERJ após a superação do termo final de vigência da garantia.

16.14. A garantia em dinheiro poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada.

16.15. No caso de utilização de títulos de capitalização como garantia contratual, este será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total após o prazo programado da aplicação.

16.16. A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DA EMERJ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

16.17. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade da EMERJ por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da EMERJ.

16.18. A garantia prestada em caução em dinheiro, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

16.19. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

16.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

16.21. O fato de a Contratada não prestar a garantia, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultado à EMERJ proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.23. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a EMERJ a promover a extinção do contrato, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, facultado à EMERJ proceder na forma do 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.24. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela EMERJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI, assim como no Compras.gov.

17.1.1. A Divisão de Contratos e Convênios prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25, 4º andar, sala 419, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310 e pelo e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.gov.br/compras> e EMERJ SITE, no endereço eletrônico <emerj.tjrj.jus.br>, no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/filtro por licitação).

A EMERJ e as licitantes elegem o **Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

RENATO CADER DA

SILVA 500000357

Diretor do Departamento de Administração da EMERJ

Assinado de forma digital por

RENATO CADER DA

SILVA:500000357

Adoado em 2026.06.01 13:08:57 -03'00'



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
EMERJ - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
EMERJ - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s)

Lote único Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Prazo	Quantidade
1	Zoom Business	Serviço	24 meses	16
2	Zoom Webinar 500	Serviço	24 meses	1
3	Zoom Webinar 1000	Serviço	24 meses	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do item I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do extrato do contrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da EMERJ, encontram-se no item I do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo A de Termo de Referência, adequando-se à solução de contratação pretendida.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 da EMERJ, conforme detalhamento constante no item I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.
- 2.3.** A presente demanda foi formalizada através do DFD nº 4/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

3.2. Parcelamento do Objeto

- 3.2.1.** O fornecimento deverá ser executado por uma única empresa, uma vez que todos os itens são da mesma natureza, constituindo uma solução única e integrada, conforme razões aduzidas no item VIII do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em que pese o artigo 19, inciso V, do Ato Normativo nº 03/2019 prever a divisão, em regra, das contratações, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, na presente contratação não se justifica o parcelamento da solução apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do termo do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. Requisitos Funcionais

4.4.1. Realizar videoconferências com até 300 participantes;

4.4.2. Realizar webinars com capacidade mínima de 500 e 1000 participantes por evento agendado;

4.4.3. Chat integrado, áudio e vídeo;

4.4.4. Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto;

4.4.5. Dividir de participantes em grupos de trabalho (breakout rooms);

4.4.6. Compartilhamento de tela e conteúdo multimídia;

4.4.7. Gerar relatórios completos de participação e permanência;

4.4.8. Permitir gravação em MP4 local e em nuvem;

4.4.9. Transcrever automaticamente eventos;

4.4.10. Oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos;

4.4.11. Permitir a inscrição de interessado e exportação dos dados dos participantes;

4.4.12. Permitir reunião com 300 (trezentos) participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;

- 4.4.13.** Permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho, durante a reunião no formato workshop;
- 4.4.14.** Permitir acesso via desktop, dispositivo móvel (android e IOs);
- 4.4.15.** Disponibilidade ininterrupta (24 horas, 7 dias na semana);
- 4.4.16.** Permitir a inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;
- 4.4.17.** Permitir restringir o número de inscritos;
- 4.4.18.** Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;
- 4.4.19.** Permitir Relatórios de inscrição e após o Webinar para análise e estatística;
- 4.4.20.** Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes;
- 4.4.21.** Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros);
- 4.4.22.** Fechar as inscrições após a data do evento;
- 4.4.23.** Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;
- 4.4.24.** Permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal da EMERJ, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming;
- 4.4.25.** Permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pela EMERJ;
- 4.4.26.** Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;
- 4.4.27.** Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;
- 4.4.28.** Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;
- 4.4.29.** Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;
- 4.4.30.** Permitir fixar janela para um participante específico;

- 4.4.31. Permitir integração com sistemas internos por meio de chamadas/desenvolvimento REST/API;
- 4.4.32. Permitir tradução simultânea e a transcrição automática do evento em arquivo;
- 4.4.33. Possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela EMERJ;
- 4.4.34. Disponibilizar, para acesso e administração somente a usuários, com diferentes níveis de permissão, autorizados pela EMERJ em página Web do fornecedor/fabricante, todas as informações sobre as licenças contratadas, atualizações, benefícios correspondentes e outras.

4.5. Requisitos Técnicos

- 4.5.1. Operar em ambiente de computação em nuvem (SaaS);
- 4.5.2. Disponibilidade mínima de 99,8% mensal;
- 4.5.3. Permitir acesso por navegador, desktop e dispositivos móveis;
- 4.5.4. Compatibilidade com Windows, macOS, Android e IOS;
- 4.5.5. Estabilidade para transmissões;
- 4.5.6. Permitir integração com sistemas de agenda corporativa;
- 4.5.7. Permitir integração com sistemas institucionais por meio de **API REST**;
- 4.5.8. Controle de acesso por senha;
- 4.5.9. Criptografia de dados.

4.6. Demais Requisitos Técnicos Obrigatórios

- 4.6.1. Comprovar a condição de parceira certificada e autorizada para a comercialização de licenças da plataforma Zoom.
- 4.6.2. Caso o licitante no dia do certame ainda não esteja listado no site da ZOOM, poderá demonstrar o atendimento ao subitem 4.6.1 deste Termo de Referência através de documentação oficial expedida pela ZOOM que demonstre a existência de parceria da proponente.
- 4.6.3. O Pregoeiro desclassificará a proposta de preços que não contemple o requisito do subitem 4.6.1 deste Termo de Referência.
- 4.6.4. A exigência justifica-se em razão da criticidade da solução de videoconferência corporativa para as atividades acadêmicas e institucionais da EMERJ, bem como da necessidade de assegurar adequada

execução contratual, continuidade do serviço público e segurança da informação. A não exigência de certificação do fabricante implicaria em riscos relevantes à contratação, dentre os quais destacam-se:

4.6.4.1. Risco de execução inadequada do objeto, decorrente da ausência de domínio técnico validado pelo fabricante, podendo resultar em configurações incorretas da plataforma, falhas na utilização de funcionalidades críticas (webinars, integrações, gravações e controle de participantes) e limitação no aproveitamento dos recursos contratados;

4.6.4.2. Risco de suporte técnico insuficiente ou ineficiente, tendo em vista que empresas não certificadas não possuem, em regra, acesso a canais avançados de suporte do fabricante, o que pode implicar maior tempo de resposta, dificuldade na resolução de incidentes críticos e comprometimento da operação em eventos institucionais;

4.6.4.3. Risco de baixa capacidade de resposta a incidentes técnicos, especialmente em situações de indisponibilidade da plataforma, falhas em transmissões ao vivo ou instabilidade durante aulas e eventos, com impacto direto na continuidade das atividades acadêmicas e institucionais;

4.6.4.4. Risco à continuidade administrativa e à governança contratual, considerando tratar-se de serviço essencial e de natureza continuada, cuja execução inadequada pode comprometer o cumprimento do calendário acadêmico, a realização de eventos institucionais e a eficiência da prestação do serviço público.

4.6.5. A certificação do fabricante constitui mecanismo objetivo de mitigação dos riscos identificados, por assegurar que a empresa contratada possua capacitação técnica validada, acesso a suporte especializado e capacidade comprovada de operação da solução, sendo, portanto, requisito necessário, proporcional e diretamente relacionado ao objeto da contratação.

4.7. Requisitos de Segurança

4.7.1. Criptografia das comunicações;

4.7.2. Autenticação segura;

4.7.3. Controle de acesso por usuários;

4.7.4. Confidencialidade das informações;

4.7.5. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.8. Requisitos de Suporte

4.8.1. Suporte técnico em português;

4.8.2. Atendimento remoto;

4.8.3. Disponibilidade de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.8.4. Orientação técnica para utilização da solução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Disponibilizar a licença Zoom no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação eletrônica realizada pela EMERJ, solicitando a prestação do serviço;

5.1.2. As comunicações entre contratada e contratante deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional informado pelo fiscal do contrato no início da execução.

5.2. Cronograma de realização dos serviços

FASE/ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO/MARCO
Reunião Inaugural	A EMERJ se reunirá com a contratada para alinhamento das atividades relacionadas à ativação da solução, definição de responsáveis e esclarecimento de procedimentos operacionais.	Em até 03 dias úteis, após a assinatura do contrato.
Instalação/Implantação	Configuração e ativação do serviço para sua operacionalização, bem como fornecimento de documentos técnicos e manuais da solução, além da disponibilização da solução funcional para utilização.	Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação eletrônica realizada pela EMERJ.
Migração dos Dados	Importação ou configuração de informações necessárias ao funcionamento da solução, tais como contas de usuários, permissões administrativas e parâmetros operacionais definidos pela EMERJ.	Em até 5 dias úteis, a contar da data da comunicação eletrônica realizada pela EMERJ.
Prestação do Serviço	Execução dos serviços contratados, de acordo com os requisitos expostos neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e dispositivos legais que fundamentam a presente contratação.	Por 24 (vinte e quatro) meses, após a emissão do termo de recebimento definitivo, em regime 24/7 durante toda a vigência do contrato.

5.3. Local de Prestação dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Dom Manuel, nº 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

5.3.2. O acesso, bem como todo o processo de ativação da solução, será disponibilizado eletronicamente, por meio do e-mail emerj.detec@tjrj.jus.br, com suporte da equipe da Divisão de Design Instrucional (DIDIN), localizada na Rua Dom Manuel, nº 25, sala 406 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Obrigações da Contratante

5.5.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento às suas atividades.

5.5.2. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.3. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.5.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

5.5.5. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.6. Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

5.5.7. Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, as ocorrências de irregularidades relacionadas ao serviço contratado.

5.5.8. Comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.

5.5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.5.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

5.5.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Obrigações da Contratada

- 5.6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.6.2.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 5.6.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.6.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.6.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 5.6.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.
- 5.6.7.** Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.
- 5.6.8.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente à Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, bem como responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 5.6.9.** Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio relacionados à prestação do serviço contratado.
- 5.6.10.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.6.11.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.6.12.** Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sempre que solicitado.

- 5.6.13.** Deverá apresentar na data indicada no memorando de início, documento que comprove o credenciamento ou autorização requeridos e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ.
- 5.6.14.** Atender prontamente quaisquer orientações ou exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.6.15.** A Contratada deverá observar rigorosamente todos os itens deste Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do contrato.
- 5.6.16.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, ou por quem este designar, adotando as providências necessárias para sanar vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificadas na execução dos serviços.
- 5.6.17.** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar, quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço.
- 5.6.18.** A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços e ao fornecimento de bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 5.6.19.** Cumprir a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.
- 5.6.20.** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado.
- 5.6.21.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas no edital, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- 5.6.22.** Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante.
- 5.6.23.** Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer perdas ou danos causados a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 5.6.24.** Garantir a prestação de serviços de licenciamento de uso de plataforma de videoconferência e realização de eventos on-line, a garantia compreenderá a disponibilidade, estabilidade, segurança e o suporte técnico da solução durante todo o período de vigência do contrato.

5.6.25. Facilitar as ações do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.26. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante a Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

- 6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13.** Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado em única parcela, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente à obrigação cumprida.
- 7.2.** O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que irá apurar o resultado da execução do objeto, e aceito pelo gestor do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 7.3.** Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços prestados, a Contratada emitirá a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.
- 7.4.** O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.7. A nota fiscal será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pela Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. Recebida a nota fiscal encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, a Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.9. O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pela EMERJ.

7.10. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11. A exclusivo critério da contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao

pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.13. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1.1. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo ao Edital.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.1.2.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.3. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único, ausente a complexidade técnica e o vulto do valor da contratação que justifiquem o consórcio.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.2. Habilitação Jurídica

8.4.2.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.3.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.4. Habilitação Técnica

8.4.4.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que comprovem a prestação de serviço de subscrição de, no mínimo, 8 (oito) Licenças Zoom Business, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

a.1.1) Tal exigência se justifica pela necessidade de comprovação da experiência e competência técnica da contratada. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam às suas peculiaridades, e visam mitigar o risco de que os serviços a serem contratados não sejam executados de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

a.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.1.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.1.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Habilitação Econômico-financeira

8.4.5.1. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. Os valores estimados para cada item são os abaixo informados:

Lote único Item	Descrição	Quantidade (A)	Prazo	Catser	Valor Estimado Unitário (R\$) (B)	Valor Estimado Total (R\$) (AxB)
1	Zoom Business	16	24 meses	26077	3.163,00	50.608,00
2	Zoom Webinar 500	1	24 meses		14.875,50	14.875,50
3	Zoom Webinar 1000	1	24 meses		50.577,50	50.577,50
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 24 MESES (R\$)						116.061,00

9.1.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data da proposta, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece a Instrução Normativa SGD/ME n. 01/2019, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162.

11.2. A aplicação de sanções observará:

- a) a gravidade da infração;
- b) a reincidência;
- c) o impacto da falha sobre as atividades institucionais;

11.3. Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Licitações e Contratos do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

11.3.2. A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade da solução e ao suporte técnico, será considerada fator para fins de aplicação de sanções, podendo ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

11.4. Sanções específicas para esta contratação:

11.4.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) **TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com multa fixada em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 6% (seis por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 8% (oito por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b) **TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA**

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	Leve	Por ocorrência
2	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência.	Média	Por dia de atraso
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Média	Por ocorrência

4	Não atender os chamados do contratado no horário de atendimento, inclusive telefônico e on-line.	Leve	Por ocorrência
5	Deixar de encaminhar as licenças dentro do prazo previsto no contrato.	Média	Por ocorrência
6	Não efetuar os reembolsos solicitados dentro do prazo previsto no contrato ou quando solicitado pela fiscalização.	Leve	Por ocorrência
7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela contratante.	Média	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar o serviço solicitado pela fiscalização.	Grave	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e regular.	Média	Por ocorrência
10	Não apresentar os documentos para pagamento ou os relatórios previstos.	Média	Por ocorrência
11	Cobrar valores fora do contrato.	Média	Por ocorrência
12	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços ou a disponibilidade do sistema, sem comunicação prévia e acordada com a contratada.	Grave	Por dia e por ocorrência
13	Disponibilidade do sistema entre 99,79% e 99,0%.	Leve	Por dia e por ocorrência
14	Disponibilidade do sistema inferior a 99,0%.	Média	Por dia e por ocorrência

11. ANEXOS

12.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

FERNANDA MARIA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação da EMERJ



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA DOS SANTOS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, em 28/05/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13504826** e o código CRC **64C02064**.

2026-06072293

13504826v2



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar o problema encontrado pela Administração e que se pretende resolvido, a real necessidade por ele gerada e o que se pretende com uma eventual contratação, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as unidades que compõem a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), esta demandante, a EMERJ, criada pela Lei 1.395, de 8 de dezembro de 1988, tem como missão formar, aperfeiçoar magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade.

A EMERJ, de forma contínua, há mais de 35 anos, vem consolidando e aprimorando os cursos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/1979), na Constituição Federal (art. 93, II, c e IV) de Preparação, Formação e Aperfeiçoamento para Magistrados – alinhado à política da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) -, além da especialização de profissionais do Direito, com permanente empenho na implementação de novos projetos, metodologias ativas de ensino e enfoques atuais do estudo do Direito.

Ao lado disso, a Escola possui credenciamento PORTARIA MEC Nº 906, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 de Escola de Governo junto ao Ministério da Educação (MEC), para oferecer ao público em geral cursos de pós- graduação lato sensu na modalidade à distância – EAD. Conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a escola obteve nota máxima na vistoria obrigatória realizada pelo órgão federal. A EMERJ é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Manter esse padrão de reconhecimento internacional de Sistema da Qualidade é um desafio para o gestor público, assumindo o compromisso de aperfeiçoar seus processos de trabalho de forma contínua, contando com o esforço de todos os seus servidores e colaboradores quanto à prestação de serviços cada vez melhores, e visando assegurar aos alunos a certeza de que existe um sistema de controle para cada etapa dos serviços prestados nos seus macroprocessos, quais sejam:

- Formar e aperfeiçoar magistrados;
- Atualizar e especializar profissionais de Direito;
- Administrar recursos e logística; e
- efetivar a Administração Superior.

Na busca pelo cumprimento de sua missão, a EMERJ oferece cursos de aperfeiçoamento direcionados a magistrados para a promoção na carreira; cursos de vitaliciamento; cursos de formação inicial para os juízes recém-concursados; cursos de extensão; cursos de pós graduação lato sensu com carga horária de 360 horas; o Curso de Especialização em Direito Público e Privado (curso regular), com carga horária de 1800 horas; e o curso preparatório (Pré- EMERJ), para estudantes de Direito que desejam se preparar para o ingresso no curso regular da escola.

A escola também produz conteúdo jurídico especializado, editando as revistas Direito em Movimento, Revista da EMERJ e a Revista Magistratus. Conforme publicado no último RIGER (2025) (https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/riger_emerj_anual_2025_v-1-final) a Escola conta com 1.521 alunos, distribuídos entre 10 cursos de extensão, 03 cursos de pós-graduação lato sensu e nas turmas diurnas e noturnas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado. Além dos cursos de extensão, das turmas de pós-graduação e do curso regular, a EMERJ oferece também cursos de aperfeiçoamento para a promoção na carreira para magistrados. Durante o ano de 2025, foram oferecidos doze cursos de aperfeiçoamento na modalidade presencial e dezesseis na modalidade EaD, com a participação de 422 magistrados. Com relação aos cursos de Extensão, foram gravados 99 vídeos, com 431 alunos espectadores.

O Ato Regimental nº 02/2025, afirma que:

Art. 1º. São fins da Escola:

- I - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da magistratura estadual;
- II - participar da formação e do aperfeiçoamento da magistratura local;
- III - atualizar e pós-graduar bacharéis em Direito;
- IV - desenvolver e aprimorar metodologias de investigação e pesquisa jurídica;
- V - estimular a produção científica. A Divisão de Desenvolvimento Científico possui as seguintes atribuições conforme o Regimento Interno desta Escola:

A norma ainda estabelece as atribuições:

Art. 23. Cabem ao Assistente de Suporte Áudio e Vídeo do Gabinete do Diretor-Geral as seguintes atribuições:

- I - avaliar solicitações e divulgação de informações, originárias de unidades internas da EMERJ;
- II - prestar serviços, com foco restrito a eventos, palestras, seminários, aulas e cursos presenciais e a distância;
- III - controlar e gerenciar streaming de vídeos de eventos publicados e monitorar o perfil da EMERJ nas redes sociais;
- IV - instalar equipamentos e recursos audiovisuais para a realização de aulas, cursos, eventos e seminários da EMERJ, bem como atender às demais unidades organizacionais e outras instituições a critério da Direção;
- V - prestar assistência técnica nas transmissões ao vivo de eventos e cursos;
- VI - gravar e filmar eventos nos auditórios da EMERJ e fora dele quando determinado pela Direção;
- VII - promover a edição de vídeos a partir das filmagens originais realizadas pelo setor, catalogá-los cronologicamente, por tema e/ou evento e por palestrantes para uso da Biblioteca da EMERJ;
- VIII - disponibilizar mídia, com autorização de cessão de direitos autorais, para o acervo da Biblioteca;
- IX - gravar, editar e apoiar na montagem de mídias a serem utilizadas na confecção de cursos;
- X - elaborar relatórios, indicadores de desempenho e estatísticas da Unidade Organizacional.

Art. 33. Cabe ao Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar:

- I - elaborar cronograma para planejamento dos Fóruns Permanentes;
- II - administrar a execução de Fóruns Permanentes e demais eventos;
- III - coordenar a equipe dos secretários de Fóruns Permanentes e do cerimonial;
- IV - padronizar e acompanhar as informações a serem disponibilizadas nos cartazes de divulgação;
- V - elaborar proposta orçamentária;
- VI - solicitar ao Departamento de Comunicação Institucional a divulgação dos fóruns permanentes por diversos canais de comunicação;
- VII - padronizar e acompanhar as informações a serem disponibilizadas nos cartazes de divulgação;
- VIII - enviar as atualizações das informações dos Fóruns Permanentes realizados, a fim de fomentar o site da EMERJ;
- IX - solicitar almoço, passagem aérea, hospedagem e traslado para os palestrantes dos Fóruns Permanentes de acordo com a planilha orçamentária;
- X - solicitar serviços de acessibilidade para as reuniões dos Fóruns Permanentes, quando necessário;
- XI - propor a apreciação superior assuntos sugeridos para seminários, encontros, palestras e debates;
- XII - coordenar e supervisionar a organização dos eventos designados pelo Diretor-Geral;
- XIII - elaborar relatórios, indicadores de desempenho e estatísticas da Unidade Organizacional.

2. Da identificação do problema

Considerando, portanto, as normas que criam e estabelecem as diretrizes das escolas oficiais de aperfeiçoamento de magistrados; e considerando as normas do Ministério da Educação para a implantação e funcionamento de cursos de pós-graduação, apresenta-se como **PROBLEMA** o estabelecimento de uma estrutura física e administrativa e um corpo docente capazes de garantir a efetivação da missão da escola. Neste momento, a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro já está fisicamente estabelecida, fazendo parte do Poder Judiciário do Estado, como já mencionado. A EMERJ também já possui uma estrutura administrativa, atualmente regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 03/2025. A escola possui auditórios e salas de aula com sistema de som para a realização de palestras, seminários, aulas e afins para atendimento dos estudantes da escola e do público externo, todavia, os equipamentos necessitam de modernização. Diante disso, apresenta-se como **NECESSIDADE** assegurar a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas e

institucionais síncronas, por meio de solução de videoconferência corporativa e webinar que viabilize aulas, reuniões, seminários e grandes eventos on-line com interatividade (chat, enquetes, Q&A), gravação local e em nuvem, transcrição, relatórios para controle de presença e integrações com agendas corporativas e canais de streaming (YouTube), em ambiente compatível com LGPD.

Atualmente, a EMERJ realiza atividades acadêmicas presenciais e remotas envolvendo magistrados, professores, alunos e convidados nacionais e internacionais. Parte significativa dessas atividades ocorre por meio de reuniões virtuais, aulas síncronas, seminários e eventos institucionais.

A adoção de metodologias de ensino híbrido e a ampliação das atividades educacionais em ambiente digital demandam infraestrutura tecnológica estável, escalável e segura, capaz de suportar grande volume de participantes simultâneos e garantir a interatividade necessária ao processo educacional.

Nos últimos anos, observou-se significativa ampliação das atividades acadêmicas e institucionais realizadas em formato digital, incluindo:

- aulas síncronas;
- seminários jurídicos;
- fóruns permanentes;
- eventos institucionais;
- reuniões administrativas;
- transmissões públicas de conteúdo acadêmico.

Esse cenário exige a disponibilidade de infraestrutura tecnológica confiável, escalável e segura, capaz de suportar eventos educacionais com elevado número de participantes simultâneos, garantindo interação, registro de presença e disponibilização posterior do conteúdo.

Para atender a esta necessidade, a EMERJ tem utilizado, de forma intensiva, solução de videoconferência corporativa baseada em tecnologia de computação em nuvem, em seu curso de pós-graduação lato sensu; em cursos de formação de magistrados; eventos acadêmicos e em transmissões institucionais.

A necessidade da Administração tem atualmente sido suprida pela contratação de prestação de serviços de assinaturas de licenças, que tem sido prestado pela sociedade empresária Wetalk Tecnologia da Informação Ltda. por meio do contrato nº 21/2024, que tem prazo final previsto para 9 de setembro de 2026. Como a atual contratada não demonstrou interesse na prorrogação do contrato, e a fim de evitar a interrupção do fornecimento do serviço, houve a necessidade de instruir a presente contratação.

A eventual indisponibilidade dessa solução comprometeria diretamente:

- o calendário acadêmico da Escola;
- a realização de eventos institucionais;
- o cumprimento das diretrizes da ENFAM;
- as exigências de ensino a distância estabelecidas pelo MEC;
- a prestação do serviço público educacional oferecido pela EMERJ.

Tratando dos quantitativos, a unidade requisitante identificou a necessidade de alteração quantitativa com relação à solução atualmente contratada. Atualmente, o contrato prevê a assinatura de 14 (quatorze) licenças Zoom, sendo 12 (doze) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000. Considerando a previsão de aumento da oferta de cursos de Pós-Graduação pela escola a partir de 2026, pretende-se a contratação de 18 licenças, decorrente do acréscimo de 2 licenças Zoom Business (300 participantes).

Assim, a presente contratação reveste-se de natureza continuada e essencial, configurando-se como medida indispensável à continuidade administrativa, nos termos do art. 6º, XV, Lei 14.133/2021.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026. DFD n.º 4/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo definidos são considerados necessários e suficientes para assegurar que a solução de TIC atenda às necessidades institucionais da EMERJ, preservando a continuidade do serviço, a segurança da informação, a economicidade e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá conter os serviços descritos no quadro abaixo, em conformidade com as especificações técnicas .

Item	Descrição/Especificação	Tipo	Período	Unidade de Referência	Quantidade
1	Licença de videoconferência corporativa (300 participantes)	Serviço	24	Mensal	16
2	Licença de webinar (500 participantes)	Serviço	24	Mensal	1
3	Licença de webinar (1000 participantes)	Serviço	24	Mensal	1
Total	-	-		-	18

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos Funcionais):

A plataforma deverá oferecer pelo menos os seguintes recursos e permissões:

- recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos.
- permitir a inscrição do interessado e a exportação dos dados dos participantes.
- Permitir reunião, com 300 (trezentos) participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados.
- permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho durante a reunião no formato workshop.
- Permitir acesso via desktop, dispositivo móvel (Android e IOs).
- Permitir acesso às reuniões por meio dos principais navegadores sem a necessidade de instalação do aplicativo.
- Disponibilidade ininterrupta (24 horas, 7 dias na semana)
- No modelo webinar, para no mínimo 500 participantes por evento agendado.
- Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente.
- Permitir restringir o número de inscritos.
- Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação.
- Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto.
- Permitir a importação/exportação de dados dos participantes e emitir Relatórios de inscrição e registro de presença/permanência/frequência (.xls, .xlsx, .ods ou .csv) para análise e estatística.
- Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros).
- Fechar as inscrições após a data do evento.
- permitir gravação em MP4 **local e em nuvem**.
- Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador.
- permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal da EMERJ, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming.
- permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pela EMERJ.
- Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta.
- Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento.
- Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador.
- Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes.
- Permitir fixar janela para um participante específico.
- permitir integração com sistemas internos por meio de chamadas/desenvolvimento **REST/API**.
- Permitir tradução simultânea e a transcrição automática do evento em arquivo.
 - Possuir plataforma de gerenciamento em português.
 - A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela EMERJ.
 - Todas as informações sobre as licenças contratadas, atualizações, benefícios correspondentes e outras deverão estar disponíveis para acesso e administração — somente a usuários, com diferentes níveis de permissão, autorizados pela EMERJ — em página Web do fornecedor/fabricante.
 - As licenças deverão ser fornecidas em sua versão original, completa e mais atual, e permanecer válidas durante toda a vigência do contrato

SUPORTE TÉCNICO

A empresa deverá possuir suporte técnico para treinamento na ferramenta, configuração, implantação, ativação, migração de dados, e para sanar dúvidas na preparação dos eventos e reuniões, inclusive, com acompanhamento durante os eventos, se necessário.

Fornecimento de linha direta de suporte técnico 24/7 durante a vigência do contrato, sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo.

A linha direta deve ser um número local no Brasil e os serviços de suporte em português;

A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo: **emerj.detec@tjrj.jus.br** e/ou telefone: (21) 3133-1880. O suporte técnico que compõe a solução contratada compreende a análise e identificação, em conjunto com a equipe técnica da EMERJ, de problemas ou inconsistências relacionadas à execução ou ao desempenho da solução, bem como o fornecimento das orientações técnicas que se fizerem necessárias ao saneamento das não conformidades apresentadas. Durante a vigência do contrato, as atualizações, inclusive versões mais recentes lançadas, deverão estar disponíveis para download na página web do fornecedor/fabricante sem qualquer custo adicional; O serviço contratado deverá garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança do conjunto de todas as informações da EMERJ armazenadas na nuvem.

CERTIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) Possuir certificação do fabricante na ferramenta ofertada e
- b) Comprovar experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, na implantação, configuração e suporte da solução ofertada.
- c) Demonstrar, por meio de documento pertinente, ser “Parceiro Certificado Zoom Rooms”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica. <https://partner.zoom.us/partner-locator/?partner=https://partner.zoom.us/partner-locator/?partner-type%255b%255d=®ion%255b%255d=latin-america&state%255b%255d=&country%255b%255d=braziltype%255b%255d=®ion%255b%255d=latin-america&state%255b%255d=&country%255b%255d=brazil>
- d) O Agente da Contratação poderá suprimir a necessidade do documento, mencionado no item anterior, caso o licitante esteja relacionado no site da fabricante da plataforma. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Em conformidade com as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento adequado da contratação, ficam expressamente identificados os requisitos mínimos necessários e suficientes que fundamentam a escolha da solução de TIC pretendida.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

REQUISITOS FUNCIONAIS

- realização de videoconferências com até 300 participantes;
- realização de webinars com capacidade mínima de 500 e 1000 participantes;
- chat integrado, áudio e vídeo;
- realização de enquetes e sessões de perguntas e respostas;
- divisão de participantes em grupos de trabalho (breakout rooms);
- compartilhamento de tela e conteúdo multimídia;
- geração de relatórios completos de participação e permanência.
- permitir gravação local e em nuvem;
- transcrição automática de eventos;
- As licenças deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com taxa de disponibilidade igual ou maior que 99,8% mensal.

REQUISITOS TÉCNICOS

- operar em ambiente de computação em nuvem (SaaS);
- disponibilidade mínima de 99,8% mensal
- permitir acesso por navegador, desktop e dispositivos móveis;
- compatibilidade com Windows, macOS, Android e IOS;
- estabilidade para transmissões;
- permitir integração com sistemas de agenda corporativa;
- permitir integração com sistemas institucionais por meio de **API REST**;

- controle de acesso por senha
- criptografia de dados.

REQUISITOS DE SEGURANÇA

- criptografia das comunicações;
- autenticação segura
- controle de acesso por usuários;
- confidencialidade das informações;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

REQUISITOS DE SUPORTE

- suporte técnico em português;
- atendimento remoto;
- disponibilidade de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- orientação técnica para utilização da solução.

Registra-se, por fim, que toda a especificação técnica detalhada encontra-se descrita e fundamentada no corpo do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, garantindo plena transparência, rastreabilidade e segurança ao processo de contratação.

Estudos técnicos internos demonstram que a troca de solução acarretaria risco de descontinuidade, necessidade de treinamento, novos fluxos de trabalho afetando a integridade acadêmica e a prestação de serviço contínuo (art. 6º, XV).

Manter o padrão atual apresenta melhor desempenho, economicidade e menor risco operacional frente às alternativas de mercado. Assim, a indicação da marca não configura direcionamento, mas medida necessária.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo de licenças baseou-se:

- I – Histórico de eventos realizados no ano de 2025;
- II – Média de eventos simultâneos em horários críticos;
- III – Necessidade de redundância operacional para evitar interrupção de aulas e eventos institucionais;
- IV – Crescimento projetado das atividades acadêmicas digitais.
- V – Número de unidades organizacionais envolvidas

Distribuição:

Unidade	Licenças Reunião
Departamento de Ensino	6
Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar	4
Departamento de Aperfeiçoamento de Magistrados	1
Divisão de Desenvolvimento Científico	1
Suporte Áudio e Vídeo	1
Gabinete do Diretor-Geral	1
Eventos institucionais	2
Unidade	Webinar
Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar	1
Gabinete do Diretor-Geral	1
Total	18 licenças

Composição:

- 16 licenças de reunião com até 300 participantes
- 1 licença webinar para 500 participantes
- 1 licença webinar para 1000 participantes

Tipo de evento	Quantidade
Aulas síncronas	420

Tipo de evento	Quantidade
Eventos acadêmicos	110
Webinars	180
Reuniões	36

Total médio anual: **746 eventos**

Eventos simultâneos em horários críticos média:

- aulas: 6
- reuniões: 3
- eventos: 5

Total simultâneo médio: **14**

Margem de segurança operacional: **4 licenças**

Para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, foi considerada margem de segurança operacional correspondente a **4 licenças adicionais**, destinada a atender situações como:

- realização simultânea de eventos institucionais;
- aumento pontual da demanda por salas virtuais;
- necessidade de redundância operacional para evitar interrupções de aulas ou eventos.

Assim, conclui-se que a contratação de **18 (dezoito) licenças Zoom** atende plenamente à demanda institucional, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis que oferecem serviços de videoconferência corporativa e realização de webinars.

O levantamento de mercado demonstrou que existem diversas plataformas de videoconferência corporativa disponíveis no mercado, tais como Microsoft Teams, Google Meet, Cisco Webex e Zoom.

Plataforma	Fabricante
Zoom	Zoom Video Communications
Microsoft Teams	Microsoft
Google Meet	Google
Cisco Webex	Cisco Systems

QUADRO COMPARATIVO

Critério	Zoom	Teams	Meet	Webex
Webinar nativo	✓	Limitado	Limitado	✓
Integração YouTube	✓	Parcial	Parcial	✓
Breakout rooms	✓	✓	✓	✓
Transcrição	✓	✓	✓	✓
Gestão de inscrição	✓	Não	Não	Parcial
Relatórios detalhados	✓	Médio	Baixo	Médio

A análise demonstra que o Zoom é a solução que apresenta a maior cobertura funcional para as necessidades da Administração, sendo a única plataforma a oferecer nativamente todos os recursos listados, incluindo diferenciais como a Tradução Simultânea (Interpretive Audio), Salas de Apoio (Breakout Rooms) em sessões de webinar e a capacidade de Transmissão ao Vivo (Live Streaming) para redes sociais. Enquanto o Microsoft Teams e o Cisco Webex apresentam lacunas em acessibilidade (tradução) e o Google Meet demonstra limitações severas em recursos de moderação e interação em larga escala, o Zoom se posiciona como a escolha técnica mais robusta nesse comparativo.

Após análise funcional e operacional, verificou-se que a plataforma Zoom apresenta maior aderência às necessidades institucionais da EMERJ, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- robustez do módulo de webinars para eventos;
- facilidade de gestão de inscrições e relatórios de participação;
- integração nativa com plataformas de streaming como YouTube;
- estabilidade em eventos com grande número de participantes;
- facilidade de uso por docentes e participantes externos.

Compatibilidade/Padronização

A EMERJ já opera com a plataforma Zoom em fluxos acadêmicos como aulas, cursos, eventos, reuniões e canal youtube. Manter a plataforma mitigará riscos de descontinuidade, treinamento adicional e interrupção de atividades essenciais.

MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Indisponibilidade da plataforma	baixa	alto	SLA mínimo de 99,8%
Falha em eventos institucionais	média	alto	Suporte técnico dedicado
Indisponibilidade de internet local	média	médio	Redundância
Dependência tecnológica	média	médio	Treinamento
Aumento de preços	baixa	médio	Contrato 24 meses
Vazamento de dados	baixa	alto	Criptografia e conformidade LGPD
Mudança Tecnológica	baixa	médio	Atualização automática da plataforma

TABELA – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Órgão Público	Link	Objeto Contratado	Modelo Contratado	Vigência
Câmara dos Deputados	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/21141	Contratação de subscrição de licenças da plataforma Zoom Meetings – plano Enterprise, para vídeo conferência e gravação em nuvem.	Zoom Meetings – plano Enterprise	36 meses
Tribunal Superior Eleitoral (TSE)	https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratacoes-diretas-2025	Fornecimento de 1 (uma) assinatura anual de uso do software Zoom Meetings (Zoom One) na modalidade corporativa (bussiness ou superior), com capacidade para no mínimo 10 hosts (10 usuários/assinaturas de reunião), gravação em nuvem, realização de reuniões webinars e conector de sala via H.323/SIP	Zoom One / Zoom Meetings Corporativo	12 meses
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG	https://www.sigapregao.com.br/app/licitacao/5384955	Aquisição de licenças da plataforma Zoom Meetings	Zoom Meetings	12 meses

Órgão Público	Link	Objeto Contratado	Modelo Contratado	Vigência
Prefeitura Municipal de Uberlândia – MG	https://www.sigapregao.com.br/app/licitacao/prefeitura-municipal-de-uberlandia/90144-2025/4935560/pregao-eletronico---fornecimento-de-licencas-do-software-de-videoconferencia-em-nuvem-%28cloud%29-e-lice...	Fornecimento de licenças do software de videoconferência em nuvem (cloud) e licença Large Meetings 1.000 (um mil) participantes Zoom Meetings Pro Anual, incluindo suporte técnico.	Zoom Meetings Pro + Large Meetings (1.000 participantes)	12 meses

O objetivo primordial desta pesquisa é a análise de mercado e benchmarking, visando:

- Identificar quais modelos e planos da plataforma Zoom (Enterprise, Business, Pro, Zoom One) estão sendo adotados por outros órgãos da Administração Pública para atender necessidades similares.
- Verificar a prática comum de mercado quanto à duração dos contratos (12 a 36 meses) para definir a estratégia de contratação mais vantajosa (compra única vs. subscrição plurianual).
- Mapear funcionalidades essenciais que compõem o objeto, como gravação em nuvem, capacidade de participantes (Webinares e Large Meetings) e conectores de sala (H.323/SIP).
- Subsidiar a futura pesquisa de preços, identificando o histórico de contratações que poderá servir de baliza para o valor estimado da licitação.

Resultados da Pesquisa no Contexto

A sistematização dos dados revela padrões importantes que devem nortear o Termo de Referência da EMERJ:

Convergência de Modelo

Dois dos órgãos consultados (Câmara dos Deputados e TSE) optaram por versões Corporativas (Enterprise ou Business). Isso indica que, para o serviço público, as versões gratuitas ou "Pro" básicas são insuficientes, especialmente devido à necessidade de:

Gestão centralizada de usuários (hosts).

Gravação em nuvem (Cloud Recording).

Segurança e conformidade com a LGPD.

Especificidades Técnicas Identificadas

A pesquisa demonstra que além da contratação da "licença", contrata-se um pacote de serviços agregados. Destacam-se entres eles:

Capacidade de Público: O exemplo da Prefeitura de Uberlândia (Large Meetings 1.000) mostra a necessidade de prever licenças sazonais ou

fixas para grandes eventos/aulas magnas.

Interoperabilidade: O TSE destaca o "conector de sala via H.323/SIP", essencial se o órgão possuir equipamentos físicos de videoconferência (Polycom, Cisco, etc.) que precisem integrar-se ao Zoom.

Sobre a Vigência

Identificou-se uma variação entre 12 e 36 meses de vigência.

Contratos de 12 meses (TSE, TRE-MG, Uberlândia) sugerem uma cautela com a renovação anual de orçamentos.

O contrato de 36 meses (Câmara dos Deputados) aponta para uma economia de escala e estabilidade administrativa, evitando a necessidade de novas licitações anuais para um serviço de uso contínuo.

Modalidade de Contratação

As consultas realizadas indicam o uso predominante de Pregão Eletrônico e Contratações Diretas (quando abaixo do limite legal ou por inexigibilidade, a depender da revenda).

A pesquisa valida que a plataforma Zoom é uma solução amplamente aceita no setor público. Para a EMERJ, recomenda-se que o objeto seja descrito de forma a permitir a ampla competitividade entre revendas autorizadas, focando no modelo Zoom One/Enterprise para garantir as funcionalidades de gravação e suporte necessárias às atividades acadêmicas.

A REFERÊNCIA À SOLUÇÃO ZOOM

A indicação da plataforma Zoom não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que a contratação se dará por meio de licenciamento comercial da solução amplamente distribuída por diversos revendedores autorizados no mercado nacional, permitindo a ampla participação de licitantes.

A referência à solução decorre de padronização tecnológica institucional, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a plataforma encontra-se integrada aos fluxos acadêmicos e administrativos da EMERJ;
- existe histórico consolidado de utilização;
- há base de dados e relatórios vinculados à ferramenta;
- usuários internos e externos já se encontram capacitados;
- há integração com canais institucionais de transmissão Youtube.

A substituição da solução implicaria custos indiretos relevantes, riscos operacionais e potencial descontinuidade de serviços educacionais.

A plataforma apresenta diferenciais relevantes para o modelo pedagógico adotado pela EMERJ, tais como:

- alta estabilidade em transmissões com grande número de participantes;
- recurso nativo de divisão de salas (breakout rooms), amplamente utilizado em metodologias ativas e recursos educacionais;
- facilidade de acesso para usuários externos;

- ampla adoção por instituições pública e privada;
- compatibilidade com múltiplos dispositivos.
- estabilidade e escalabilidade

A EMERJ possui atualmente processos acadêmicos, fluxos operacionais, capacitação de usuários, manuais institucionais e integrações tecnológicas estruturadas sobre a referida plataforma.

A substituição da plataforma atualmente utilizada implicaria:

- necessidade de treinamento de usuários
- adaptação de fluxos operacionais
- treinamento de servidores, docentes e usuários externos;
- risco de interrupção de atividades acadêmicas e eventos institucionais;
- perda de histórico de eventos e relatórios

A migração para outra solução demandaria custos adicionais indiretos relacionados à capacitação de usuários, adaptação tecnológica e eventual contratação de serviços de suporte especializado.

Dessa forma, a solução atualmente utilizada apresenta melhor relação custo-benefício, menor risco operacional e maior segurança administrativa, preservando a continuidade do serviço público educacional prestado pela EMERJ.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

A análise técnica realizada demonstrou que a solução de videoconferência corporativa em nuvem atende plenamente aos requisitos institucionais da EMERJ, especialmente quanto à realização de aulas, seminários, fóruns, reuniões administrativas e eventos acadêmicos de grande porte.

A solução proposta apresenta:

- arquitetura baseada em computação em nuvem (SaaS);
- alta disponibilidade e escalabilidade;
- suporte a grande volume de participantes simultâneos;
- recursos de interatividade essenciais ao ambiente educacional;
- compatibilidade com múltiplos dispositivos e sistemas operacionais.
- gravação e integração com YouTube e calendários corporativos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta, que atende integralmente às necessidades institucionais da EMERJ.

A análise econômica da contratação considerou o histórico de utilização da plataforma, os custos de mercado e o impacto financeiro decorrente da eventual substituição da solução atualmente utilizada.

Verificou-se que a manutenção da solução existente evita custos adicionais relacionados à migração tecnológica, capacitação de usuários e adaptação de fluxos operacionais.

Assim, a contratação apresenta vantagem econômica e racionalidade administrativa, estando alinhada aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada com base em:

- I – propostas comerciais obtidas junto a revendedores autorizados da plataforma;
- II – histórico de contratação institucional; **SEI 2023-06111386**
- III – análise de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

A pesquisa levou em consideração valor global:

Item	Qtde	Valor Unit.	Total 24 meses
------	------	-------------	----------------

Item	Qtde	Valor Unit.	Total 24 meses
Zoom Business	16	R\$ 3.375,00	R\$ 54.000,00
Webinar 500	1	R\$ 15.370,00	R\$ 15.370,00
Webinar 1000	1	R\$ 52.260,00	R\$ 52.260,00
*	*	Total	R\$ 121.630,00

Proposta comercial formal apresentada pelo fornecedor do setor, atendendo integralmente aos requisitos técnicos: Empresa Wetalk.it – valor global para o período de 24 meses: R\$ 121.630,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e trinta reais).

Item	Qtde	Valor Unit.	Total 24 meses
Zoom Business	16	R\$ 5.651,52	R\$ 90.424,29
Webinar 500	1	R\$ 25.700,40	R\$ 25.700,40
Webinar 1000	1	R\$ 87.381,36	R\$ 87.381,36
*	*	Total	R\$ 203.506,05

Proposta comercial formal apresentada pelo fornecedor do setor, atendendo integralmente aos requisitos técnicos: Empresa XPON – valor global para o período de 24 meses: R\$ 203.506,05 (duzentos e três mil quinhentos e seis reais e cinco centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de assinatura de 18 (dezoito) licenças Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças do tipo Zoom Business, 01 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 01 (uma) licença Zoom Webinar 1.000, com o objetivo de atender à demanda de realização on-line (webconferência) de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não admite parcelamento, pois os itens compõem solução única e integrada de software como serviço.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de videoconferência corporativa pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir continuidade das atividades acadêmicas da EMERJ;
- ampliar o alcance dos eventos institucionais;
- reduzir custos com deslocamentos e eventos presenciais;
- promover maior eficiência na comunicação institucional;
- fortalecer a disseminação do conhecimento jurídico.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de aquisição de infraestrutura adicional ou adequação de ambiente tecnológico para a implantação da solução, uma vez que a plataforma opera integralmente em ambiente de computação em nuvem (SaaS) e é compatível com os dispositivos e sistemas atualmente utilizados pela EMERJ.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais, pois toda comunicação com a contratada será efetuada de forma digital, evitando-se o uso de papel e minimizando impactos ambientais.

A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no§ 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

(X) **SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

() **NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Unidade Organizacional Requisitante: GBEMERJ – Gabinete do Diretor-Geral da EMERJ
Assessor de Planejamento da Contratação Ulisses Gomes – 01/25789
Gestor do contrato: (nome e matrícula) André Rodrigues Ribeiro, Analista Judiciário, matrícula nº 32022
Substituto do Gestor do contrato: (nome e matrícula) Renato Cader da Silva, Servidor Federal Cedido, matrícula nº 500000357
Fiscal do contrato: (nome e matrícula) William da Luz Telles, Analista Judiciário, matrícula nº 32010
Substituto do Fiscal do contrato: (nome e matrícula) Flávio Peçanha Ferreira, Analista judiciário, matrícula nº 01/80801
Integrantes da Unidade Requisitante (se houver) Fernanda Maria dos Santos – 400000172
Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES DA SILVA GOMES, Assessor**, em 17/04/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA DOS SANTOS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, em 17/04/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13137683** e o código CRC **814810DB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

NÚMERO:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PRAZO	CATSER	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA 24 MESES (R\$)
1	Licença Zoom Business (capacidade 300 participantes)	16	24 MESES	26077		
2	Licença Zoom Webinar 500	1				
3	Licença Zoom Webinar 1000	1				
VALOR TOTAL (R\$)						

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital ou da data de sua emissão (art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21).

Declaro estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei Estadual nº 3.050/98.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo da convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

Dados do representante da sociedade empresária que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

CPF:

É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.

Rio de janeiro, na data da assinatura digital.

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

TERMO N.º __/2026

TERMO DE CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE 18 (DEZOITO) LICENÇAS DA PLATAFORMA ZOOM, SENDO 16 (DEZESSEIS) LICENÇAS ZOOM BUSINESS, 1 (UMA) LICENÇA ZOOM WEBINAR 500 E 1 (UMA) LICENÇA ZOOM WEBINAR 1000, PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ON-LINE (WEBCONFERÊNCIA), SEMINÁRIOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, CURSOS, AULAS E EVENTOS PELA INTERNET, NO MODELO WEBINAR QUE POSSIBILITE QUE O PARTICIPANTE VIVENCIE A MESMA EXPERIÊNCIA DE UM EVENTO PRESENCIAL REALIZADO NOS AUDITÓRIOS DESTA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE FIRMAM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

Processo Administrativo SEI nº 2026-06072293

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manuel, n.º 25 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada EMERJ, neste ato apresentada por seu Diretor-Geral, Desembargador Cláudio Luís Braga dell’Orto;

E XXXXX., inscrita no CNPJ-MF sob o XXXXX com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXX, conforme consta na XXX, anexada ao documento eletrônico nº XXXX do Processo Administrativo SEI nº 2026-06072293, concernente ao Pregão Eletrônico nº 9000X/2026.

Firmam o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo em epígrafe, concernente à Licitação nº 9000X/2026, realizada na modalidade Pregão. Os contratantes estabelecem as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em conformidade com os princípios e normas da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Atos Normativos do TJERJ nº 50/2024, nº 14/2023 e nº 23/2023, e a Resolução OE nº 09/2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se de forma incondicional e irrestrita, às referidas disposições, bem como às normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade, compatíveis com o objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), em conformidade com o Edital da Licitação nº 9000X/2026, que, juntamente com a proposta apresentada (id. nº XXXXXXXX) e eventuais anexos dos documentos supracitados, integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.1. O serviço deverá contemplar 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)

1.2. A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem como com os aspectos de saúde e segurança ocupacional previstos na legislação, normas e regulamentos aplicáveis, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho nos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - O valor do contrato é de R\$ XXX (valor por extenso), conforme lance final de preço ofertado pela Contratada, correspondendo integralmente ao objeto definido na Cláusula Primeira e ao período de vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) - A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa nº **3390.40**, do Programa de Trabalho **0362.02.061.0142.2296**, Fonte **1.501.230**, do orçamento vigente, conforme Nota de Empenho anexada ao mencionado processo.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, prorrogável na forma do art. 107 do mesmo diploma legal.

4.1. A prorrogação que trata o caput desta cláusula está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contados da referida data.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL) - A gestão do contrato observará o modelo definido pela unidade demandante, conforme detalhamento descrito no item 6 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL) - A Contratada prestará garantia de execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMERJ, contados da data de publicação do extrato do termo contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, equivalente a R\$ XXXXX (valor por extenso), com validade durante toda a sua execução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

7.1. As regras referentes à prestação de garantia financeira estão previstas no item 4.3 do Termo de Referência e o não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros, mantendo-se o percentual estipulado nesta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES) - Além do que consta no Termo de Referência, as partes se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas pactuadas neste contrato, observando-se, ainda, os respectivos subitens a seguir:

8.1. Cabe à Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços;
- g) Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais;
- h) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente à Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, bem como responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

- i) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio relacionados à prestação do serviço contratado;
- j) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- k) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- l) Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sempre que solicitado;
- m) Deverá apresentar na data indicada no memorando de início, documento que comprove o credenciamento ou autorização requeridos e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ;
- n) Atender prontamente quaisquer orientações ou exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- o) A Contratada deverá observar rigorosamente todos os itens deste Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do contrato;
- p) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, ou por quem este designar, adotando as providências necessárias para sanar vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificadas na execução dos serviços;
- q) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar, quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço;
- r) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços e ao fornecimento de bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;
- s) Cumprir a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente;

- t) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;
- u) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas no edital, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- v) Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante;
- w) Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer perdas ou danos causados a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- x) Garantir a prestação de serviços de licenciamento de uso de plataforma de videoconferência e realização de eventos on-line, que compreenderá a disponibilidade, estabilidade, segurança e o suporte técnico da solução durante todo o período de vigência do contrato;
- y) Facilitar as ações do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- z) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

8.2. Cabe à EMERJ:

- a) Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento às suas atividades;
- b) Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido atestados e visados, de acordo com as normas vigentes;
- e) Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência;
- g) Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, as ocorrências de irregularidades relacionadas ao serviço contratado;
- h) Comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- j) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberão à EMERJ, que, a seu critério, designará servidores por ato próprio, anexado aos autos do processo mencionado, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, os quais deverão atuar de forma ampla, irrestrita e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ não eximem a Contratada da responsabilidade integral e exclusiva pela integridade e correção da execução das obrigações assumidas, bem como por suas consequências e implicações perante terceiros.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO PAGAMENTO) - O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do 1º dia subsequente à data da autuação do respectivo Processo Administrativo na EMERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela Contratada.

10.1. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá discriminar os serviços executados no período correspondente, conter o CNPJ idêntico ao constante no contrato e ser enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural. Deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, composta pela Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, pela Certidão Negativa de Débito do INSS (que poderá ser substituída pela Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), e pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas devidamente válidas, bem como do termo de contrato assinado e publicado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias além das demais documentações exigidas no Termo de Referência. O não atendimento a essas exigências poderá resultar na recusa da nota fiscal pela unidade gestora do contrato.

10.2. Caso a Contratada esteja estabelecida em localidade que não disponha de agência do Banco Bradesco, ou, por motivo alheio à sua vontade, seja impossibilitada de manter conta nessa instituição, deverá comprovar tal circunstância junto à EMERJ.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, suspendendo-se a fluência do prazo se a nota fiscal houver de ser retificada por erro da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS SANÇÕES) - As sanções relacionadas à execução deste contrato serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.1. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ, nos termos do art. 368 da Lei nº 10.406/02.

11.2. As infrações cometidas na fase da execução do contrato poderão ser objeto da adoção de métodos de resolução consensual de conflitos, nos termos da Recomendação nº 140/2023, do Conselho Nacional de justiça e do Ato Normativo TJ nº 39/2024, e sujeitarão o infrator às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO REAJUSTE) - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

12.1. Passado 01 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais do contrato poderão ser reajustados, mediante requerimento prévio da Contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados os critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.

12.2. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas em seu artigo 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

14.1. A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da EMERJ, observadas as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

14.3. No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, a EMERJ poderá reter cautelarmente os créditos decorrentes do contrato até o montante dos prejuízos causados, já calculados ou estimados nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

15.1. Consideram-se Dados Pessoais aqueles definidos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

15.2. No manuseio dos dados, as partes concordam em:

- a) Tratar os dados pessoais conforme estas cláusulas, informando formalmente ao Tribunal qualquer impossibilidade de cumprimento, o que poderá ensejar rescisão do contrato sem ônus;
- b) Adotar medidas administrativas, técnicas e físicas adequadas para proteger a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, uso indevido, modificação, divulgação ou perda;
- c) Acessar os dados somente dentro do escopo autorizado, sendo vedada a leitura, cópia, modificação ou remoção sem autorização expressa por escrito;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

- d) Garantir a confidencialidade dos dados por todos que tenham acesso, utilizando-os exclusivamente para os fins do contrato;
- e) Treinar e orientar sua equipe quanto às disposições legais de proteção de dados;
- f) Não revelar dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e por escrito;
- g) Comunicar previamente ao Tribunal qualquer determinação legal que exija fornecimento de dados pessoais a autoridades públicas.

15.3. A Contratada compromete-se a não realizar enriquecimento de dados com base nas informações trocadas.

15.4. A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.5. A Contratada deverá notificar a EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

15.6. A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.7. A Contratada compromete-se a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

15.8. Na hipótese de a contratação permitir a subcontratação, a Contratada será responsável por assegurar que os subcontratados estejam vinculados por obrigações de confidencialidade, segurança e privacidade de dados, conforme estabelecido neste contrato.

15.9. A Contratada, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.10. Caso o objeto abarque o tratamento de arquivos permanentes com dados pessoais, a Contratada deverá assegurar a proteção da privacidade do respectivo titular, conforme estabelecido no artigo 16 da Resolução CONARQ nº 54/2023, observados todos os aspectos previstos na Lei nº 13.709/18.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

15.11. A Contratada compromete-se a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento do contrato.

15.12. Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Contratada apresentar ao fiscal do contrato a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

15.13. Após o término do contrato, após a satisfação da finalidade pretendida ou quando solicitado, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Tribunal, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ÉTICA E COMPLIANCE) - As partes declaram ter pleno conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente, por si, por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir igual cumprimento por parte de terceiros por elas contratados.

16.1. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

16.2. As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes.

16.4. As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ.

16.5. A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

- c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do Tribunal. Em caso de uso indevido do nome do Tribunal, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
- d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo Tribunal, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste;
- e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

16.6. A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;

16.7. A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

16.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS COMUNICAÇÕES E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos praticados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos - inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato – dar-se-ão exclusivamente por meio digital, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ, mediante credenciamento como usuário externo, providência a ser obrigatoriamente adotada pela Contratada, quando solicitada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujos compromissos são assumidos, e considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação, em extrato, do presente Termo de Contrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – DJERJ.

21.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, constituindo condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos.

E por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO
Diretor-Geral da EMERJ

CONTRATADA
Representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pelo presente instrumento o (a).....(nome da instituição fiadora) com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o número....., por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa....., com sede em.....(endereço completo), até o limite de R\$..... (valor da garantia) (.....) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº....., firmado entre a AFIANÇADA e a EMERJ para a O objeto da presente licitação é a Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, quando relacionadas à execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por.....(prazo, contado em dias, correspondente a vigência do contrato) (..... – por extenso) dias, contados a partir de, vencendo-se, portanto em(data)
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o.....(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da EMERJ.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMERJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06072293

MINUTA

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMERJ se

ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a)(nome de instituição fiadora) não tiver recebido da EMERJ qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro, de 2026.

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ Disseminação: 18/05/2026
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SELIC - SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

N.: 20260051

DATA: 18/05/2026

ÓRGÃO: 13541 - EMERJ - SERVICO DE LICITACOES E CONTRATOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 03620206101422296

PROCESSO: 202606072293

TIPO: POR ITEM

Nº COLETA: CP-20260798

PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO

ÓRGÃO FISCAL: 8325 - EMERJ - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

OBJETO: Contratação de subscrição de 18 (dezoito) licenças da plataforma Zoom, sendo 16 (dezesesseis) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reuniões on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

PRAZO : 30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	PREÇO	VALOR
1	Zoom Business	16	3.163,00	50.608,00
2	Zoom Webinar 500	1	14.875,50	14.875,50
3	Zoom Webinar 1000	1	50.577,50	50.577,50

VALOR TOTAL DA RS: 116.061,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SESSENTA E UM REAIS)

CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA:

MATRÍCULA: